



Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Amazonas

DESPACHO

Diversos meios de comunicação locais noticiaram a ocorrência, no dia 27/07/17, do evento denominado “Ouvidoria Cidadã”, engendrado pela Ouvidoria da Assembleia Legislativa do Amazonas no conjunto Viver Melhor¹²³⁴⁵. Segundo informações prestadas pela própria ALE-AM⁶, tal evento consistiria numa ação de cidadania em que seriam ofertados diversos serviços à população, tais como “*emissões de carteira de identidade 1º e 2º via, orientação jurídica, atendimento psicológico, atendimento social, justiça itinerante do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJ-AM), atividades esportivas com crianças e adolescentes e serviços de saúde, como aferição de pressão arterial*”.

Verifica-se que em praticamente todas as peças publicitárias que tratam da referida “ação de cidadania”, há menção por texto e por imagem à pessoa do deputado estadual Carlos Alberto, na condição de Ouvidor-Corregedor da Casa Legislativa.

1 <http://www.ale.am.gov.br/2017/05/26/acao-de-cidadania-da-ouvidoria-da-aleam-acontece-neste-sabado-27/>

2 <http://www.ale.am.gov.br/2017/05/23/ouvidoria-da-aleam-realizara-acao-no-viver-melhor/>

3 <http://www.prb10.org.br/noticias/parlamentares/carlos-alberto-leva-ouvidoria-da-aleam-para-moradores-do-conjunto-viver-melhor/attachment/carlos-alberto-prb-leva-ouvidoria-da-aleam-para-moradores-do-conjunto-viver-melhor-foto-ascom-23-05-17-01/>

4 <http://www.emtempo.com.br/mais-de-500-pessoas-sao-atendidas-em-acao-da-ouvidoria-da-aleam-no-viver-melhor/>

5 <http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/ouvidoria-da-ale-am-realiza-acao-de-cidadania-no-conjunto-viver-melhor-em-manaus.ghtml>

6 <http://www.ale.am.gov.br/2017/05/23/ouvidoria-da-aleam-realizara-acao-no-viver-melhor/>



Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Amazonas

Independentemente da discussão acerca do interesse público do aludido evento, a fixação de data para as eleições suplementares no estado do Amazonas fez incidir todas as vedações impostas pela legislação eleitoral, especialmente aquelas descritas nos arts. 73 a 78 da Lei 9.504/97. Aliás, isso foi inclusive tema de recomendação expedida por esta Procuradoria Regional Eleitoral a diversos órgãos da administração pública federal e estadual.

Dentre as condutas vedadas, têm-se as dispostas no art. 73, IV e § 10, abaixo transcritos:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Importante mencionar ainda que a prática de conduta vedada pode ocorrer mesmo antes da escolha dos candidatos em convenção, as quais apenas terão lugar nos dias 12 a 16 de junho de 2017.

Ante esse contexto, e considerando que as proibições acima apontadas atingem todas as esferas da administração pública, e não só o poder Executivo, impõe-se a apuração do fato em todas as suas circunstâncias.

Assim, autue-se esse despacho como notícia de fato e expeça-se



Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Amazonas

ofício à Assembleia Legislativa do Amazonas, solicitando informações acerca da referida ação de cidadania, especialmente para que esclareça: i) se existe ato normativo autorizando a realização do evento; ii) se foram desembolsados valores pela ALE-AM ou qualquer outro órgão público para a realização do evento; iii) quantos servidores da ALE-AM trabalharam no evento; iv) quais os serviços prestados; v) quantos atendimentos foram realizados, ou seja, quantas pessoas receberam qualquer um dos serviços disponibilizados na ação; vi) e se há um cronograma para a realização de ações semelhantes ainda esse ano.

Diligencie-se. Cumpra-se.

Manaus, 29 de maio de 2017.

VICTOR RICCELY LINS SANTOS
Procurador Regional Eleitoral